

PROCESSO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

CURSO DE DIREITO DA FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

EDITAL DE 01/2018

O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade Zumbi dos Palmares, Prof. Dr. Cláudio Ganda de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, incisos IV e VI, do Regimento Geral, com fundamento na Lei nº 9.394/96 (*Lei de Diretrizes e bases da Educação*), pela Resolução CNE/CES nº 9, de 29.09.04 (*Diretrizes Curriculares nacionais do Curso de Graduação em Direito*), pela Lei nº 8.906/94 (*Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil*) e pelo Regimento Interno do Escritório de Assistência Jurídica - EAJ (*Capítulo II – Dos Estágios Supervisionados, artigos 101 a 105*), que dispõe sobre o estágio do estudante do Curso de Direito, e considerando a necessidade de formação preliminar técnico-jurídica para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Assistência Jurídica, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo para Admissão de Estagiários para a prestação de serviços de assistência, de caráter jurídico e de forma gratuita, aos carentes de recursos financeiros, junto ao Núcleo de Assistência Jurídica do Curso de Direito da Faculdade Zumbi dos Palmares, de acordo com as instruções abaixo descritas:

1. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

1.a. Local e Período

As inscrições serão recebidas no período de 17 a 28 de Setembro de 2018 e deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário disponível no Portal do Aluno no Portal Acadêmico da Faculdade Zumbi dos Palmares:
(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdmRZp8mKM9nri5uo4EB4lY_oQhzB2Z0ITV_X-FPMBbafupjQ/viewform)

1.b. Requisito para Inscrição

Ser aluno regularmente matriculado, nos 7º, 8º, 9º e 10º Semestres do Curso de Direito da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2. DAS VAGAS E DO CRITÉRIO DE PREENCHIMENTO

1. Serão abertas 40 (quarenta) vagas de estágio para o Escritório de Assistência Jurídica.
2. As 40 (quarenta) vagas suscitadas serão dispostas em 10 (dez) grupos da seguinte forma:

| GRUPO | DIA | HORÁRIO |
|-------|----------|------------|
| A | 2ª Feira | 8h às 12h |
| B | 3ª Feira | 8h às 12h |
| C | 4ª Feira | 8h às 12h |
| D | 5ª Feira | 8h às 12h |
| E | 6ª Feira | 8h às 12h |
| F | 2ª Feira | 14h às 18h |
| G | 3ª Feira | 14h às 18h |
| H | 4ª Feira | 14h às 18h |
| I | 5ª Feira | 14h às 18h |
| J | 6ª Feira | 14h às 18h |

3. As atividades de estágio do Escritório de Assistência Jurídica serão cumpridas em dois níveis:

Estágio I – Atendimento Preliminar – Apoio/Triagem

Estágio II – Atendimento jurídico – Prática Processual

4. O período de vínculo com o EAJ será de 01 (um) semestre letivo, prorrogável por igual período, sendo a prorrogação vinculada à necessária avaliação, a ser realizada pela Coordenação do Escritório de Assistência Jurídica, considerando desempenho, comprometimento, pontualidade e frequência do estagiário junto ao Núcleo.
5. Os estagiários convocados para comporem o Núcleo de Atendimento do EAJ assinarão um Termo de Adesão e Compromisso de Estágio Não Remunerado.
6. Os alunos que estiverem cursando o 10º Semestre durante o período de adesão ao estágio do EAJ, obrigatoriamente, terão seus respectivos Termos de Adesão e Compromisso finalizados ao final do respectivo semestre, independentemente do momento em que foram convocados.
7. Durante o período de estágio o aluno deverá observar as normas legais, regimentais e regulamentares que disciplinam o estágio, bem

como cumprir todas as determinações, direta ou indiretamente emanadas da Coordenação do Escritório de Assistência Jurídica.

8. As atividades desenvolvidas pelos alunos serão computadas como horas de Estágio Curricular Supervisionado, a critério do Coordenador e dos docentes que integram o Núcleo de Prática Jurídica.
9. O aluno convocado deverá apresentar-se no dia e horário indicados pela Coordenação do EAJ, munido dos seguintes documentos:
 - Documentos Pessoais: RG e CPF;
 - Comprovante de residência de no máximo 3 (três) meses de emissão, em nome próprio ou de parente direto (cônjuge, ascendentes ou descendentes);
 - Uma foto atual 3x4 e
 - Comprovante de matrícula no Curso de Direito da Faculdade Zumbi dos Palmares, cursando a partir do 7º Semestre.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Lista final dos aprovados, elaborada pela Coordenação do Escritório de Assistência Jurídica, será encaminhada ao Coordenador do Curso de Direito para homologação e publicação no mural do Núcleo de Prática Jurídica e no Portal Acadêmico da Faculdade Zumbi dos Palmares, a partir do dia 05 de Outubro de 2018.

São Paulo, 17 de Setembro de 2018.

Prof. Dr. Cláudio Ganda de Souza
Coordenador do Curso de Direito
Faculdade Zumbi dos Palmares